



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves, E.S., 04 de outubro de 2019.

OFICIO/GAB/PMAC. Nº 220/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

SR. GILSON LUIZ BELLON

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vem por meio deste encaminhar a seguinte Lei.

- Lei Complementar nº 022/2019 de 30 de setembro de 2019.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES 000418 de 15:15 de 07/10/19